



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76



TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Equipamentos Odontológicos, para atender a secretaria municipal de saúde, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com o objetivo, de garantir o fortalecimento estratégico da saúde bucal dos munícipes, se faz necessária a aquisição de equipamentos odontológicos dos Centros de Especialidades Odontológicas e Saúde da Família.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal e nº 8.666/1993,

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. - O quantitativo e a descrição técnica dos serviços apurados estão descritos no quadro abaixo:

| ITEM | DESCRIMINAÇÃO | QUANT |
|------|---|-------|
| 1 | Autoclave 21L 110 V | 04 |
| 2 | Avental de RX para Paciente Adulto | 1 |
| 3 | Avental de RX para paciente Infantil | 1 |
| 4 | Bomba Vácuo Aspiradora - 110v | 1 |
| 5 | Câmera Escura Portátil Odontológica | 2 |
| 6 | Kit com Alta rotação, Baixa rotação e micro motor | 6 |
| 7 | Compressor 38L 110V | 5 |
| 8 | Destilador de Água 110V | 5 |
| 9 | Fotopolimerizador 110V | 7 |
| 10 | Localizador apica | 1 |
| 11 | Motor Endodôntico X-Smart Plus Maillefer | 1 |
| 12 | Seladora de Embalagem Para Esterilização 110V | 3 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76



| | | |
|----|---|---|
| 13 | Equipo Odontológico Completo C/ Cadeira , Braço Articulado, Cuspideira, Mocho, Unidade Suctora e Seringa Tríplice | 2 |
| 14 | Ultrassom com jato de bicabornato 110V - Peridontia | 7 |

Especificações dos serviços:

- A solicitação será através solicitação, discriminando o quantitativo da necessidade do órgão solicitante.
- A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e à proposta da licitante.
- O produto deverá ser novo, de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso.
- O produto deverá ter garantia mínima de 01 (Um) ano.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A entrega será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, a partir da assinatura do instrumento de contrato, conforme o caso, pelo(s) posto(s) contratado(s).

5.2. O objeto será requisitado de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e deverão ser entregues na sede deste município;

5.3. A entrega ocorrerá em horário comercial, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, a critério da administração, em virtude da necessidade de serviço.

5.4. A entrega do objeto deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, através de requisição própria impressa em 02 (duas) vias que comprovem a realização do abastecimento;

5.5. O objeto deverá obedecer às exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas no termo de referencia.

5.7. A qualidade do serviço fornecido é de inteira responsabilidade do contratado;

5.8. A Fiscalização e aceitação do Objeto serão do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente desta licitação, através de servidores de cada Unidade Administrativa, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e preços pactuados contratualmente e prazo de validade dos mesmos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76



6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a execução dos serviços.
- 6.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

-- O Prazo de Vigência do contrato será de 12(doze) meses, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente,

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 8.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 8.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 8.5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 8.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 8.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 8.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76



considerada inconveniente.

8.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.10. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

8.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.

8.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes;

8.14. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;

8.15. Manter equipe técnica para a prestação dos serviços, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução dos serviços;

8.16. Cumprir os serviços conforme disposições do presente contrato;

8.17. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

8.18. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

8.19. Após a emissão da Ordem de Compras e/ou abastecimento, a empresa contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias para entrega dos produtos solicitados.

8.20. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução dos serviços e ou entrega de mercadorias e bens acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato administrativo e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.

9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO
CNPJ: 05.171.699/0001-76



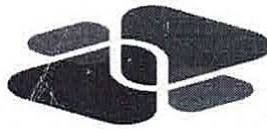
9.5. Serão considerados para efeito de pagamento as compras efetivamente realizadas pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei Federal e nº 8.666/1993.

Tayane Yukari M. Yamada
COORD. DE SAÚDE BUCAL
SMS/SIP
PORTARIA/Nº 029/2017

TAYANE YUKARI MIRANDA YAMADA
COORDENADORA MUNICIPAL DA SAÚDE BUCAL



Ofício n.º 444/2017 – GAB/SMS /PMSIP

Santa Izabel do Pará, 28 de Março de 2017.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo, vimos encaminhar para conhecimento e providências de V. Exa., em caráter de urgência, Memo. 101/2017 – HMSI, que solicita aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, de acordo com as normas técnicas, para uso do serviço de Raio-X do HMSI.

Atenciosamente,

Para anexar ao processo Administrativo nº 5751
2017 e encaminhar ao Setor de compras para providências.

Débora Francisca da Silva Jares Alves
 Secretária Municipal de Saúde

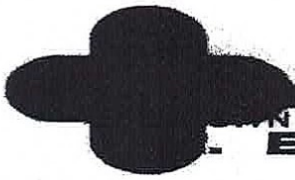
Melquesedeque Alves Filho
 Secretário Municipal de Administração
 CPF: 042.133.302-36
 Decreto Nº 001/2017
 29/03/17

V. Exa.,
Melquesedeque Alves Filho
MD. Secretário de Administração do
Município de Santa Izabel do Pará.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
 SANTA IZABEL DO PARÁ
 PROTOCOLO

PROCESSO: _____
 PROTOCOLO Nº 950
 DATA: 29/03/17 HORA: 11:15
Melquesedeque Alves Filho
 PROTOCOLISTA

*Recebi em
 30/03/17.
 Anacleide*



**HOSPITAL MUNICIPAL
SANTA IZABEL DO PARÁ
EDILSON ABREU**



Memorando nº 101/2017 - HMSI

Santa Izabel do Pará, 28 de Março 2017

De: HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA IZABEL
Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DÉBORA FRANCISCA JARES ALVES
Secretária Municipal de Saúde

Prezada Senhora,

Vimos solicitar que seja feito pedido dos materiais de proteção EPI do serviço de Raio-x em atendimento as normas de segurança do trabalhador, conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD |
|------|----------------------|-----|-----|
| 01 | AVENTAL PLUMBÍFERO | UND | 01 |
| 02 | PROTETOR DE TIREÓIDE | UND | 01 |
| 03 | LUVAS PLUMBÍFERA | UND | 01 |

Respeitosamente,



Leonardo Lobato
Leonardo Lobato
Diretor Geral
Hospital Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RECEBIDO EM 28 / 03 / 17
12:52h
Assinatura Servidor(a)

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços** para futura aquisição de Materiais de Proteção Individual – EPI do serviço de Raio-X pela SMSSIP, de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A, que integram este documento.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Prover o Hospital Municipal Dr. Edilson Abreu com aquisição de Materiais de Proteção Individual – EPI do serviço de Raio-X para atender as Normas Técnicas de segurança do trabalhador.

3 – ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 – A entrega do objeto observará ao seguinte:

- a) Local da entrega: HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDILSON ABREU, sito à Rua João Casa Nova, nº 2085, Bairro: centro, CEP 68790-000, Santa Izabel-Pará.
- b) número de parcelas:
- c) prazo de entrega: até 30 (trinta) dias após recebimento da nota de empenho, que deverá ser retirada no setor de Compras.
- d) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SMSSIP, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

4 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. – A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência e à proposta da licitante;

4.2. - O produto deverá ser novo, de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;

4.3 – O produto deverá atender às exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, e serem registrados no Ministério da Saúde.

4.4. – O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses;

4.4.1. - A proponente deverá indicar expressamente na proposta o nome das empresas responsáveis pela garantia e que prestarão o serviço no Estado do Pará, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato;

4.4.2- A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESP.

4.4.3 - Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que retirar os produtos das instalações do usuário, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e serem devolvidos em até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;

4.5 – Documento de registro dos produtos junto ao Ministério da Saúde;

5 - DEVERES DO CONTRATADO

5.1 – São deveres do contratado:

5.1.1 - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seu Anexo I-A;

5.1.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.1.3 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.4 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do material, quando couber;

5.1.5 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

6 – DEVERES DA CONTRATANTE

6.1 – São deveres da Secretaria de Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará:

6.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

6.1.2 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A deste Termo de Referência;

6.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.1.4 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.5 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

7 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

7.1 - Caberá ao servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde da SMSSIP, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02(dois) dias após a comunicação do servidor.

7.2 – A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

8 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará, poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

8.1.1 – Advertência, que será aplicada através de publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, observando-se o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa;

8.1.2 - multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos.

8.1.2.1 – A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

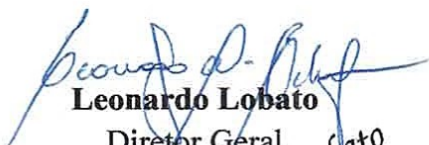
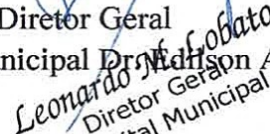
8.1.3 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará pela não execução parcial ou total do contrato.

8.1.4 - Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

8.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.3 - As sanções previstas nos subitens 8.1.1 e 8.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 8.1.2 e 8.1.3, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.


Leonardo Lobato
Diretor Geral
Hospital Municipal Dr. Edilson Abreu

Diretor Geral
Hospital Municipal

ANEXO I-A

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 01 | Avental de chumbo padrão para profissional com proteção na frente de 0,50 mm Pb e proteção nos ombros de 0,25 mm Pb. Acabamento em nylon impermeável na cor cinza | UNID | 01 |
| 02 | Luvas de proteção plumbífera, fabricada em borracha com dedos sem costura com proteção em chumbo de 0,50mm Pb totalmente blindada cor branca. | UNID | 01 |
| 03 | Protetor de tireóide convencional adulto (borracha plumbífera) com equivalência 0,50 mm Pb nylon lavável cor cinza. | UND | 01 |

Leonardo M. Lobato
Leonardo M. Lobato
Diretor Geral
Hospital Municipal

PM BSA/CO